

Câmara Municipal de Lavras

PORTARIA N.º 181/2025

**DETERMINA A BAIXA DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS, OBSOLETOS OU
OCIOSOS DO PATRIMÔNIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lavras, Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, no exercício de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em proceder e controlar efetivamente o inventário patrimonial dos bens públicos sob sua guarda, comprovando a existência física dos bens móveis e imóveis, sua localização, utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes (imobilizados) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou em disponibilidade;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 89/2025, que *“Designa servidores para a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, após inventário apresentado à Presidência, concluiu pela necessidade de baixa de bens inservíveis à Casa, por meio do Ofício n.º 07/2025/CPEI, encaminhado à Presidência;

CONSIDERANDO que a Presidência da Casa, por seu turno, determinou a baixa dos bens inventariados e apontados como inservíveis e/ou disponíveis pela Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, procedendo-se a redação e a publicação desta Portaria, por meio do Ofício n.º 783/2025/GPUCR/RRP;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar a efetivação de cadastro e controle dos bens pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Lavras;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a baixa, ou seja, a retirada definitiva dos bens patrimoniais apontados como inservíveis, obsoletos ou ociosos não sendo mais utilizáveis pela Câmara Municipal de Lavras no levantamento feito pela Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, excluindo definitivamente os seus registros, na seguinte conformidade:

ITEM	PATRIMÔNIO	NOME E DESCRIÇÃO
1	1895	Cadeira giratória de braço
2	1891	Cadeira estofada fixa marrom s/ braço
3	1735	Cadeira estofada fixa marrom s/ braço
4	1890	Cadeira estofada fixa marrom s/ braço
5	1736	Cadeira estofada fixa marrom s/ braço

Art. 2º - Os bens ora baixados deverão ser objeto dos devidos registros contábeis e patrimoniais nos sistemas de Gestão da Casa, conforme a legislação vigente, cabendo à Comissão responsável acompanhar e validar a destinação final dos referidos bens, conforme critérios legais e normativos;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 19 de novembro de 2025.

UBIRAJARA Assinado de forma
CASSIANO digital por
ROCHA:007 UBIRAJARA
53363674 CASSIANO
ROCHA:00753363674
Dados: 2025.11.19
17:07:32 -03'00'

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente